Quadro Comparativo

Segredo de voto

<u>LEPR</u>	<u>LEAR</u>	<u>LEPE</u>	<u>LEOAL</u>
DL n.º 319-A/76, de 03.05	Lei n.º 14/79, de 16.05 /	Lei n.º 14/89, de 29.04	LO n.º 1/2001, de 14.08
Artigo 73°	Artigo 82º		Artigo 102º
Segredo do voto	Segredo do voto		Segredo de voto
 1 — Ninguém pode ser, sob qualquer pretexto, obrigado a revelar o seu voto. 2 — Dentro da assembleia de voto e fora dela, até à distância de 500 metros, ninguém poderá revelar em qual lista vai votar ou votou. 	pretexto, obrigado a revelar o seu voto nem, salvo o caso de recolha de dados estatísticos não identificáveis,		 Ninguém pode, sob qualquer pretexto, ser obrigado a revelar o sentido do seu voto. Dentro da assembleia de voto e fora dela, até à distância de 50 m, ninguém pode revelar em que sentido votou ou vai votar. Ninguém pode ser perguntado sobre o sentido do seu voto por qualquer entidade, salvo para o efeito de recolha de dados estatísticos não identificáveis, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 126°.

<u>LEALRAA</u>	<u>LEALRAM</u>	<u>LORR</u>
DL n.º 267/80, de 08.08	LO n.º1/2006, de 13.02	Lei n.º 15-A/98, de 03.04